



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Câmara Municipal de Esperantina – PI**  
**Aditivo nº 001/2019 - Edital nº 001/2019 - Concurso Público**

---

O Presidente da Câmara Municipal de Esperantina - PI, tendo em vista a adequação do referido edital a legislação pertinente **R E S O L V E**:

1º - Aditivar o Edital nº 001/2019 referente ao Concurso Público conforme o que se segue:

1.1. As atribuições de cada cargo, a escolaridade/pré-requisitos para posse, os vencimentos mensais, a jornada de trabalho e os valores de inscrição são os estabelecidos nos QUADROS DEMONSTRATIVOS abaixo.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS**

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO/ VAGAS E CÓDIGO	C/ H	SALÁRIO (Referência 2019)	INSCRIÇÃO R\$	ESCOLARIDADE/PRÉ- REQUISITOS
<b>ANALISTA LEGISLATIVO</b>	<b>Controlador Interno</b> Cód. 008 (01 vaga)	30h	3.686,88	108,00	Curso Superior em umas das áreas: Contabilidade, Economia, Administração ou Direito

2º - Estabelecer como **conteúdo programático específica** para a Prova Objetiva (PO), cargo Controlador Interno o que se segue:

CONTROLE INTERNO, ÉTICA E TRANSPARÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO: Orçamento público: conceito, princípios e conteúdo da proposta orçamentária. Classificações orçamentárias: classificação legal da receita e classificação legal da despesa - classificação institucional, funcional programática e econômica. Créditos adicionais. Receita e despesa extras orçamentárias. Execução orçamentária: fases da receita - previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento, e fases da despesa - programação, licitação, empenho, liquidação e pagamento. Restos a pagar. Aspectos legais da gestão fiscal, conforme preceitos da Lei Complementar n.º 101/2000, relativos à: lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual, programação financeira, metas de resultados nominal e primário, gestão da receita, gestão da despesa, gestão patrimonial, escrituração e consolidação das contas. Licitações - Lei n.º 8.666/93: objetivos, objeto, princípios, modalidades, condições e critérios para habilitação e julgamento, tipos de licitação e sanções. Controle da administração pública: controle interno e controle externo. Lei n.º 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) DIREITO FINANCEIRO: Conceito e objeto. Finanças públicas na Constituição de 1988. Orçamento. Conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro (Lei n.º 4.320/64). Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos. Despesa pública. Conceito e classificação. Princípio da legalidade. Técnica de realização da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento disciplina constitucional e legal dos precatórios. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000). Receita pública. Conceito. Ingressos e receitas. Classificação: receitas originárias e receitas derivadas. Preço público e sua distinção da taxa.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Câmara Municipal de Esperantina – PI**  
**Aditivo nº 001/2019 - Edital nº 001/2019 - Concurso Público**

---

Dívida ativa de natureza tributária e não tributária. CONTABILIDADE GERAL: 1. Princípios fundamentais de Contabilidade (aprovados pelo Conselho Federal, Resolução CFC 750/93 e alterações conforme Resolução CFC 1.282/2010). 2. Teoria da Contabilidade: conceito e objetivos da Contabilidade. 3. Conta: conceito, classificação, teorias, funções e estrutura das contas.

**3º - Acrescentar ao item 3.0, subitem 3.3.9. Onde se lê:**

3.3.9. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, EXCETO na hipótese prevista no art. 1º, I da Lei Federal nº 13.656/2018 (aplicada aqui subsidiariamente, já que não existe legislação municipal, regulamentando a matéria), que prevê a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato que: I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

**Leia-se:**

3.3.9. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, EXCETO na hipótese prevista no art. 1º, I da Lei Federal nº 13.656/2018 (aplicada aqui subsidiariamente, já que não existe legislação municipal, regulamentando a matéria), que prevê a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato que: I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; II - Nos casos previstos pela LEI nº 1.305/2016 de 7 de outubro de 2016.

Para usufruir de tal benefício o candidato deverá formalizar através de requerimento junto a executora o pedido de ISENÇÃO, dentro do prazo previsto, acompanhado de cópias de documentação comprobatória que atendam as exigências da LEI nº 1.305/2016 de 7 de outubro de 2016.

**4º - Manter as demais normas já estabelecidas e publicadas na íntegra no edital N° 001/2019.**

**5º - Revogar todas as disposições em contrário.**

Esperantina (PI), 04 de outubro de 2019.

MANOEL DA COSTA ARAÚJO FILHO  
Presidente da CME